



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Estadual de Florestas**

**URFBio Nordeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**Parecer nº 8/IEF/URFBIO NORDESTE - NUREG/2022**

**PROCESSO Nº 2100.01.0075542/2021-94**

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: LÁSARO ANTÔNIO CORDEIRO			CPF/CNPJ: 324.171.286-91	
Endereço: Avenida Modestino Ferreira dos Reis, 317			Bairro: Centro	
Município: Cristais	UF: MINAS GERAIS		CEP: 37275-000	
Telefone: (37) 99942-5252		E-mail: viverde.ambiental@hotmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA RIBEIRÃO DOS CAVALOS			Área Total (ha): 40,1551	
Registro nº: 18.045 e 22.095			Município/UF: CRISTAIS /MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120201-8F38.A267.7BBB.4F1E.B7B6.DDA7.29CB.0604				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		125	indivíduos	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, Zona 23K, Sargas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	125	indivíduos	444660 m E	7702833 m S
			444699 m E	7702277 m S
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
Pecuária		Criação de bovinos		13,4776
-		-		-
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )		Área (ha)
Cerrado	área antropizada	não se aplica		13,4776
-	-	-		-
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Essência Nativa	19,89	m <sup>3</sup>	
-	-	-	-	

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/12/2021.

Data de envio do URFBio Centro Oeste para o URFBio Nordeste: 01/02/2022.

Data da vistoria: Procedimento dispensado de vistoria conforme Memorando-Circular nº 004/2021/IEF/DCMG (Processo SEI nº 2100.01.0001334/2020-81).

Data de solicitação de informações complementares: 16/02/2022.

Data do recebimento de informações complementares: 07/03/2022.

Data de emissão do parecer técnico: 10/03/2022.

Projeto do SINAFLOR: 22117276 (analisado pela URFBio Centro Oeste).

Processo analisado mediante apoio firmado entre as URFBios Centro Oeste e Nordeste para análise de processos de intervenção ambiental, visando atingir metas estabelecidas pela Diretoria Geral do Instituto Estadual de Florestas, conforme Processo SEI nº 2100.01.0009662/2021-68.

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para ao Corte ou aproveitamento de 125 árvores isoladas nativas vivas, com rendimento lenhoso declarado de 19,89 m<sup>3</sup> de lenha de essência nativa em 13,4776 hectares, sendo pretendido com a intervenção requerida a atividade de pecuária no interior da Fazenda Ribeirão dos Cavalos, localizada no município de Cristais-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal declarada no CAR do imóvel:

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: Foi recolhido o valor de R\$ 658,30 em 07/03/2022 referente à taxa de expediente emitida com base na área de intervenção de 13,4776 ha.

Taxa florestal: Foi recolhido o valor de R\$ 109,82 em 12/08/2021 referente à volumetria declarada de 19,89 m<sup>3</sup> de lenha de essência nativa.

**4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 13,4776 ha, localizada na propriedade Fazenda Ribeirão dos Cavalos, localizada no município de Cristais-MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no próprio imóvel.

**OBS:** Este parecer é meramente opinativo, de forma que as considerações técnicas descritas deverão ser apreciadas pelo Supervisor da URFBio.

*\*Todas as informações prestadas neste parecer foram apresentadas pelo empreendedor nos estudos que compõem o processo, não acobertando intervenção ambiental em áreas de preservação permanente ou reserva legal.*

**5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Em relação ao cumprimento da Reposição Florestal, foi recolhido o valor de R\$ 569,29 em 07/03/2022 referente à volumetria declarada de 19,89 m<sup>3</sup> de lenha de essência nativa.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: **Lariane Chaves Junker**

MASP: **1343164-8**



Documento assinado eletronicamente por **Lariane Chaves Junker, Coordenadora**, em 10/03/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43258851** e o código CRC **CCDA16CC**.